

# **Curso de Extensão Universitária *Estágio de Investigação Científica E* *Scientific Research Training E***

## **Normas regulamentares**

### **Artigo 1.º**

#### **Criação**

1. O Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA) da Universidade Nova de Lisboa (UNL) cria um Curso de Extensão Universitária designado *Estágio de Investigação Científica E (Scientific Research Training E)*.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

1. O Curso de Extensão Universitária *Estágio de Investigação Científica E (Scientific Research Training E)*, a funcionar no ITQB-UNL ou nas outras instituições com quem o ITQB NOVA tem parcerias académicas, é destinada a estudantes de Licenciatura (1º ciclo), e/ou Mestres (2º ciclo), ou graus equivalentes Europeus, quer em regime de voluntariado, quer com vista a desenvolverem trabalho conducente a uma dissertação de graduação (por exemplo dissertação de Mestrado).
2. Este curso pretende introduzir o estudante na realidade da atividade científica laboratorial.
3. Tais objetivos vão ser conseguidos pela integração dos estudantes em laboratórios de investigação do ITQB NOVA ou das Instituições com quem o ITQB NOVA tem parcerias académicas, ficando cada estudante sob a supervisão de um orientador doutorado.

### **Artigo 3.º**

#### **Áreas científicas**

1. O Curso de Extensão Universitária *Estágio de Investigação Científica E (Scientific Research Training E)* insere-se nas várias áreas científicas do ITQB NOVA e nas Instituições com quem o ITQB NOVA tem parcerias académicas.

### **Artigo 4.º**

#### **Duração do ciclo de estudos**

1. O Curso de Extensão Universitária *Estágio de Investigação Científica E*, compreende uma única Unidade Curricular designada *Estágio de Investigação Científica E*.
2. A Unidade Curricular *Estágio de Investigação Científica E* corresponde a 1.5 créditos ECTS.
3. Normalmente, esta Unidade Curricular decorrerá durante 1 semana num laboratório de investigação.

## **Artigo 5.º**

### **Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1. Podem ser admitidos a este ciclo de estudos estudantes de Licenciatura (1º ciclo) e/ou Mestres (2º ciclo) ou graus equivalentes Europeus, nas áreas da ciência e tecnologia.
2. Outros candidatos fora do âmbito do nº 1 podem ser considerados, mediante parecer positivo do Coordenador Geral do Curso de Extensão Universitária.
3. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito académico, podendo ter lugar uma entrevista, presencial ou remota, realizada pelo orientador científico do laboratório onde o candidato pretende desenvolver trabalho.
4. O prazo de candidatura será estabelecido anualmente por despacho do Director do ITQB NOVA.
5. Pode haver lugar ao pagamento de uma inscrição individual, por decisão do Director do ITQB NOVA, mediante parecer dos Coordenadores Gerais do Curso de Extensão Universitária.

## **Artigo 6.º**

### **Orientação**

1. A orientação do estudante será feita por um investigador doutorado.

## **Artigo 7.º**

### **Avaliação**

1. A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e corresponderá à classificação da sua única unidade curricular.
2. A avaliação desta unidade curricular terá três componentes:
  - i) Avaliação contínua pelo orientador do estudante no laboratório – 50%.
  - ii) Avaliação pelo orientador de um relatório de atividades – 50%.
3. O relatório de atividades é um documento até 3 páginas, escrito em Inglês ou Português, que deverá ser entregue em formato PDF, enviado por email ao orientador até 1 semana após a conclusão do curso.

## **Artigo 8.º**

### **Processo de acompanhamento pelo órgão científico**

1. A responsabilidade pelo acompanhamento do Curso de Extensão Universitária *Estágio de Investigação Científica E (Scientific Research Training E)* é dos Coordenadores Gerais deste curso.
2. Os Coordenadores Gerais do Curso de Extensão Universitária são nomeados por despacho do Director do ITQB.

## **Artigo 9.º**

### ***Numerus clausus***

1. A definir anualmente por despacho do Director do ITQB.

## **Artigo 10.º**

### **Calendário escolar**

1. Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário letivo, são fixados por despacho do Director do ITQB.

## **Artigo 11.º**

### **Casos omissos**

1. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação do disposto nas presentes normas regulamentares serão analisados pelo Conselho Científico do ITQB-UNL, não cabendo recurso dessa decisão, salvo se existir vício de forma.